

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 018/05**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná- CES/PR regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual, no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nas Leis Estaduais nº. 10.913, de 04 de outubro de 1994 e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, e no uso de suas competências, reunido em sua 107ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de maio de 2005.

### ***RESOLVE***

- aprovar a data e o município sede para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador, para os dias 02 e 03 de setembro de 2005, na cidade de Curitiba;
- aprovar a realização e os municípios sedes das Etapas Macro-Regionais da 4ª Conferência Estadual Saúde do Trabalhador, a se realizarem até 31 de agosto de 2005, nas cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Ponta Grossa, Pato Branco e Guarapuava;
- aprovar as entidades, órgãos e instituições que integrarão a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador:

#### *Entidades representantes de usuários:*

- ECOFORÇA
- Movimento dos Trabalhadores Sem -Terra/MST
- Associação de Defesa da Saúde do Trabalhador - ADVT/APLER
- SINDPETRO

#### *Entidades representantes de trabalhadores de saúde:*

- Sindicato dos Servidores Estaduais de Saúde - SINDSAÚDE
- Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV

#### *Representantes gestores do SUS:*

- Secretaria de Estado da Saúde -SESA/ISEP.
- Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/PR.

Curitiba, 20 de maio de 2005.

Maria Goretti David Lopes  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 018/05, nos termos do 2º art. 1º, da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Cláudio Murilo Xavier  
Secretário de Estado da Saúde.